



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2022  
DE 10 DE JULHO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente, um **crédito adicional Especial**, proveniente do **Superávit Financeiro com Fonte de recursos próprios** apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021, no valor de **R\$ 1.604.300,00** (Um Milhão e Seiscentos e Quatro Mil e Trezentos Reais), destinado ao reforço das dotações orçamentária do exercício vigente, nas seguintes funções programáticas abaixo:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. – PODER EXECUTIVO**

**02.002. – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**02.002.04.122.0002.2.005 – Manut. das Atividades da SEMAF**

CRIAR – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil  
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CRIAR – 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais  
R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

CRIAR – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

CRIAR – 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor  
R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

CRIAR – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)

CRIAR – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação  
R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

05-2001



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

CRIAR – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva  
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CRIAR – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições  
R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)

**02.002.28.843.0002.0.001 – Amortização da dívida contratada**

CRIAR – 4.6.91.71.00.00 – Principal da dívida por contrato  
R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)

**02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência**

CRIAR – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência  
R\$ - 340.000,00 (Trezentos Mil Reais)

**02.007. – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**  
**02.007.20.606.0020.2.148 – Programa de Apoio Calcário no Campo**

CRIAR – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

**02.006. – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
**02.006.12.361.0015.2.038 – Manut. Transporte Escolar 5/25%**

CRIAR – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

**02.005. – Secretaria Municipal de Saúde**  
**02.005.10.122.0002.2.015 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde 15%**  
CRIAR– 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

CRIAR– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais)

**Artigo 2º** - A suplementação do Crédito Adicional Especial será realizada com livres com Base de Cálculo de do Superávit financeiro evidenciadas no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, **ANEXO I.**

**Artigo 3º** Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, considerando os restos a pagar processados ou não, evidenciadas no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo).



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**Parágrafo Único:** os valores foram calculados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 4320/1964, considerando o saldo bancário existente em 31/12/2021, deduzidos as inscrições de Restos a Pagar Processados e Não processado de Recursos Próprio.

**Artigo 4º** O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2021, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.

**Artigo 5º** Fica incluso o referido crédito adicional Especial por superávit financeiro, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 - LOA/2022.

**Artigo 6º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

  
Anildo Alberton  
Prefeito

